



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC (MF) 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01

CEP 25870-000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 348 DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

Concede isenção de juros e multas sobre impostos e taxas municipais.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica isento de juros e multas o Contribuinte que quitar o seu débito inscrito na dívida ativa do Município, referente a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e taxa de administração e distribuição de água, do Serviço de Água e Esgoto de Levy Gasparian (SAELEG), num prazo improrrogável de noventa dias a partir da data de publicação da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.



José Bento Argon Sobrinho
Prefeito